



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itatiaia
Gabinete do Vereador João Márcio

PROJETO DE LEI _57 C_/2019

EMENTA: Dispõe sobre a criação da semana do empreendedorismo nas escolas públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada em todas as Unidades da Rede Pública de ensino fundamental do Município de Itatiaia, a Semana do Empreendedorismo, com objetivo de ministrar conhecimentos relativos a matérias não constantes do currículo escolar obrigatório.

Art. 2º A atividade aludida no art. 1º terá a duração de uma semana e objetivará a realização de matérias, dentre outras a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, como:

- I - Empreendedorismo;
- II - Gestão de Negócios;
- III - Inovação e Riscos;
- IV - Jornada dos Empreendedores.

Art. 3º - A disciplina ou curso de que trata o artigo anterior terá como diretrizes:

- I** - O desenvolvimento de habilidades e competências objetivando a preparação do aluno para o mercado de trabalho;
 - II** - A difusão de princípios como ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação;
 - III** - A introdução de conceitos de educação financeira, cultura organizacional, gestão de negócios e de mercado;
 - IV** - O fomento da capacidade de gestão e inovação, através de atividades que estimulem a criatividade;
-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itatiaia
Gabinete do Vereador João Márcio

Art. 4º A Semana do Empreendedorismo fará parte, anualmente, do calendário escolar e deverá ser aberta para participação dos pais e alunos da comunidade em geral, assim como para empresas de pequeno, médio e grande porte, que possuam comprovado nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

Art. 5º Durante a Semana do Empreendedorismo as matérias poderão ser ministradas sob a forma de seminários, palestras, exposições-visita, projeções de data-show, filmes ou qualquer outra forma de divulgação, desde que não gere ônus para a Municipalidade.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênio com órgãos públicos estadual ou federal, entidades de classe ou privadas sem fins lucrativo, para o desenvolvimento de atividades e projetos na rede municipal de ensino e para a capacitação do corpo discente.

Art. 7º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itatiaia, 05 de Junho de 2019.

JOÃO MARCIO ALBINO SILVA

Vereador

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia.

Av. dos Expedicionários, 205- Centro-Itatiaia/RJ-CEP: 27580-000
TEL.: (24) 3352-2245 - Ramal: 214
vereadorjoaomarcio@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itatiaia
Gabinete do Vereador João Márcio

JUSTIFICATIVA:

Precisamos despertar nossos jovens para a importância de empreender, de gerar emprego e ser protagonistas da própria história. E com o auxílio da Rede Municipal de Educação, será gerada uma linha de crescimento com resultados positivos não só para os alunos, mas também para as comunidades escolares e a sociedade em geral.

Todos se beneficiarão com a formação de empreendedores preparados para atuarem no mercado local, o que fará de Itatiaia uma cidade ainda mais atraente para novos investimentos e empreendimentos.

Percebemos que cidades que aderiram a projetos semelhantes a este já apresentam resultados são cada vez mais positivos. Os alunos se envolvem diretamente com o aprendizado e as atividades, são estimulados a desenvolver propostas de novos empreendimentos e a participar de eventos e feiras do setor, alcançando maior crescimento pessoal e autoconfiança.

Itatiaia, 17 de junho de 2019.

JOÃO MARCIO ALBINO SILVA

Vereador

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia.

Av. dos Expedicionários, 205- Centro-Itatiaia/RJ-CEP: 27580-000
TEL.: (24) 3352-2245 - Ramal: 214
vereadorjoaomarciocmi@hotmail.com
